

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo III da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, 02 cargos de Assistente Social, 01 cargo de Terapeuta Ocupacional, 01 cargo de Farmacêutico e Bioquímico e 04 cargos de Professor de Educação Física, constantes do Anexo Único desta Lei, integrando o Quadro de Pessoal de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

Parágrafo único - O cargo de Professor de Educação Física compõe o quadro de servidores públicos do Anexo III da Lei Complementar nº 05/95, sendo identificado pela Classe NS IV.

Art. 2º - Ficam criados no Anexo IV da Lei Complementar nº 05, de 01 de junho de 1995, os seguintes cargos: Professor de Português - 01, Professor de Matemática - 01, Professor de Inglês - 01, Professor de Geografia - 01, Professor de História - 01, Professor de Ciências - 01.

Art. 3º - Ficam criadas 20 vagas de Agente Comunitário de Saúde, integrando o Quadro de Cargos de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 05, com a redação dada pela Lei Complementar nº 20, de 05 de dezembro de 2001.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 08 de novembro de 2004.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº _____, de
____/____/____, foi publicada na data
de ____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
QUADRO PESSOAL - NÍVEL SUPERIOR

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
NS II	Farmacêutico e Bioquímico	Superior	20	722,64	01
NS III	Assistente Social	Superior	20	1003,63	02
	Terapeuta Ocupacional	Superior	20	1003,63	01
NS IV	Professor de Educação Física	Superior	20	456,20 + 40%	04

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

QUADRO DE CARGOS					
SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
PM-2	SNS	Professor de Português	Superior	7,15 h/aula + 40%	01
PM-2	SNS	Professor de Matemática	Superior	7,15 h/aula + 40%	01
PM-2	SNS	Professor de Inglês	Superior	7,15 h/aula + 40%	01
PM-2	SNS	Professor de Geografia	Superior	7,15 h/aula + 40%	01
PM-2	SNS	Professor de História	Superior	7,15 h/aula + 40%	01
PM-2	SNS	Professor de Ciências	Superior	7,15 h/aula + 40%	01

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
QUADRO DE CARGOS - PESSOAL DO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL					
SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
NÍVEL AUXILIAR					
NAF I	Agente Comunitário de Saúde	1º Grau	40	273,72	20